



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 2.955, DE 30 DE MAIO DE 2012.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar por doação, imóvel que especifica, sem ônus e encargos para a Fazenda Pública.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais,

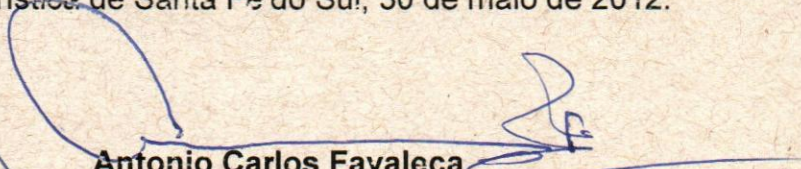
Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, o imóvel localizado na Rua Onze, entre as Ruas dos Crisântemos e das Violetas, com área de 2.999,31 m<sup>2</sup> (Área Institucional 03) no Loteamento Terras Altas do Sol, objeto da Matrícula nº 17.081 do Cartório de Registro de Imóveis local, sem quaisquer ônus e encargos, à Fazenda do Estado de São Paulo, destinado à instalação de órgão Policial Militar subordinado à Secretaria da Segurança Pública.

**Art. 2º** - As despesas com registro cartorário junto ao Cartório de Registro de Imóveis, decorrentes da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 30 de maio de 2012.

  
**Antonio Carlos Favaleça**

**Prefeito**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Antonio Egidio Prado**

**Secretário de Administração**